

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1187 de 11.10.96

DECRETO Nº 9131/96
de 23 de outubro de 1996

Regulamenta, para aplicação municipal, o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 4348/64.

ANGELA MORAES GUADAGNIN, Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 92, II e 117, I, "a", da Constituição Municipal,

CONSIDERANDO o elevado número de feitos que são recebidos pela Procuradoria Municipal em final de prazo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 4.348, de 26 de junho de 1964,

D E C R E T A:

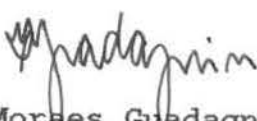
Art. 1º. Toda a autoridade municipal que, em virtude de mandado de segurança, tenha sido notificada para a apresentação de informações deve encaminhar em 48 (quarenta e oito) horas, ao Secretário de Assuntos Jurídicos, cópia autenticada do mandado notificatório.

Parágrafo Único. Juntamente com a cópia mencionada no "caput" deste artigo, deve a autoridade encaminhar, também, todas as indicações e elementos outros necessários às providências a serem tomadas para a eventual suspensão da medida e defesa do ato apontado, na ação de mandado de segurança, como ilegal ou abusivo de poder.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

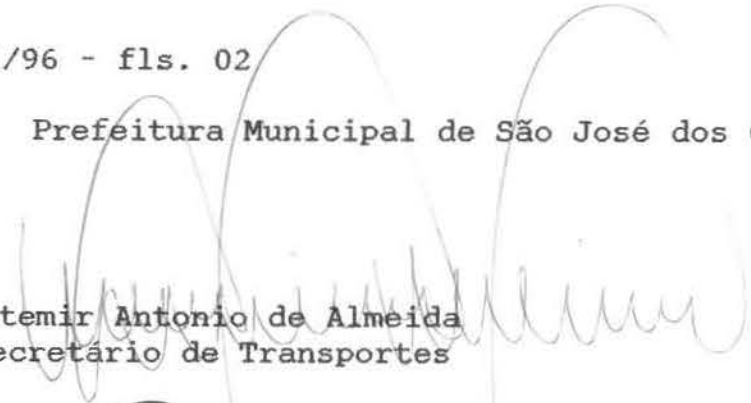
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de outubro de 1996.

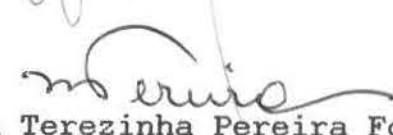

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

cont. do DECRETO Nº 9131/96 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de outubro de 1996.



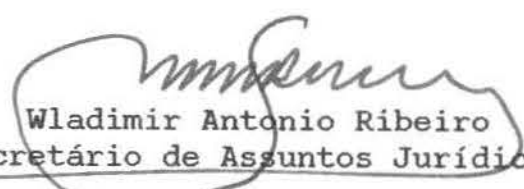
Altemir Antonio de Almeida
Secretário de Transportes



Marcia Terezinha Pereira Fonseca
Secretária de Administração

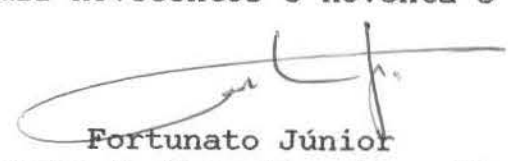


Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de
outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos